



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 0145/2017.

Data: 22 de dezembro de 2017.

SÚMULA: “Altera o inciso I do artigo 131, o parágrafo único do artigo 52 e a Tabela de Componentes de Edificação e suas Pontuações de Acordo com o tipo, ambos da Lei Complementar nº 0143/2017 e dá outras providências”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Artigo 131 da Lei Complementar 0143/2017 que passará a contar com a seguinte redação:

I – 40 (quarenta) UPMF mínima para a Taxa de Licença para Localização independentemente da atividade, espaço ou porte econômico.

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo único do Artigo 52 da Lei Complementar 0143/2017 que passará a contar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A isenção será concedida a pedido do proprietário ou interessado, desde que comprove mediante pagamento ou justifique as circunstâncias, devendo ser anualmente reformulado, até o **último dia do vencimento do IPTU do ano em exercício**. No caso de não cumprimento do estabelecido, fica o setor competente da administração municipal autorizado e legitimado a promover o lançamento e cobrança do IPTU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

- Art. 3º -** Fica alterado a Tabela de Componentes de Edificação e suas Pontuações de acordo com o Tipo conforme anexo único.
- Art. 4º -** Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 0143/2017 permanecerão em vigor.
- Art. 5º -** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º **0143/2017**, com as alterações da presente Lei.
- Art. 6º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

ANEXO ÚNICO

TABELA DE COMPONENTES DE EDIFICAÇÃO E SUAS PONTUAÇÕES DE ACORDO COM O TIPO						
COMPONENTES	Resi dên cia	Apa rt.	Sala/L oja	Galp ão	Telh eiro	Espe cial
ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO						
MADEIRA	12	12	10	09	20	20
ALVENARIA	16	22	14	12	25	20
CONCRETO	20	27	18	18	30	25
METÁLICA	25	30	20	20	35	30
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	5	8	8	5	5	5
MISTA	14	20	12	11	23	19
COBERTURA						
A M I A N T O	06	06	05	08	12	15
ZINCO	07	07	06	09	13	16
TELHA DE BARRO	09	09	07	10	15	18
METÁLICA	15	15	12	15	20	23
LAJE	18	18	14	20	25	28
ESPECIAL	20	20	15	25	30	30
REVESTIMENTO EXTERNO/FACHADA PRINCIPAL						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	12	09	12	00	15
REBOCO	08	14	12	16	00	18
MADEIRA	10	16	14	20	00	22
MATERIAL CERAMICO	20	27	22	26	00	35
ESPECIAL/PINTURA	12	20	16	22	00	28
PAREDES						
SEM	00	00	00	00	00	00
TAIPA/MADEIRA RÚSTICA	08	10	08	12	00	15
MADEIRA	10	15	10	14	00	20
ALVENARIA	14	17	15	16	00	25
CONCRETO	16	20	17	18	00	30
FORRO						
SEM	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	10	05	08	08	15
GESSO	10	15	10	12	15	20
LAGE	14	20	12	15	18	25
PVC	20	25	20	20	20	30
ESPECIAL	25	30	25	25	25	35
PISO						
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	06	06	06	08	06	10
CERÂMICA/MOSAICO	10	10	12	15	12	20
MATERIAL PLÁSTICO	17	24	17	20	22	30
ESPECIAL	20	25	20	23	25	35
TABUA	05	05	05	05	05	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2017-2020

TACO	10	10	12	15	12	10
INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	02	02
INTERNA SIMPLES	06	06	06	06	06	06
INTERNA COMPLETA	10	10	12	10	12	20
MAIS DE UMA INTERNA	14	14	14	14	14	25
INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	03	04	10
EMBUTIDA	06	06	08	08	08	20
MISTA	04	04	05	06	06	15
ÁREA DE LAZER						
PISCINA ATÉ 20.000 L	25	25	25	25	25	25
PISCINA ACIMA 20.000 L	30	30	30	30	30	30
SAUNA	35	35	35	35	35	35
QUADRA DE ESPORTE	40	40	40	40	40	40
OUTROS	00	00	00	00	00	00
NEUTRO	00	00	00	00	00	00